

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a normatização da obrigatoriedade de explicitação, em ato de nomeação ou designação, da destinação do cargo ou função à pessoa negra, conforme o Decreto 11443/2023 e o Art. 6 da Resolução 149/2025 no IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.443, de 21 de março de 2023, que trata da reserva de percentual mínimo de pessoas negras em cargos comissionados e funções de confiança na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

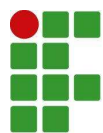
CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFSC nº 149, de 14 de maio de 2025, especialmente o artigo 6º, que determina a explicitação da destinação da vaga para pessoa negra na respectiva portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das nomeações e designações no âmbito do IFSC, garantindo transparência e aderência à política afirmativa institucional;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar o ato de nomeação ou designação para cargos de direção ou funções gratificadas (CD, FG ou FCC), quando vinculada à política de reserva de vagas prevista no Decreto nº 11.443/2023, que deverá conter, de forma expressa, a indicação de que a vaga está destinada a pessoa negra no IFSC.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista no artigo anterior aplica-se aos servidores(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Compete às Direções-Gerais dos câmpus e Reitoria do IFSC, assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa, adotando o modelo padrão de portaria estabelecido no Anexo I deste ato.

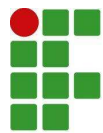
Art. 4º As denúncias, suspeitas ou questionamentos relativos à autodeclaração de pessoa negra para fins de nomeação ou designação em cargo ou função de confiança deverão ser formalizados exclusivamente por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, direcionadas à Ouvidoria do IFSC.

Parágrafo único: Recebida a denúncia, a Ouvidoria procederá com a análise preliminar e, havendo indícios mínimos de irregularidade e materialidade, encaminhará o caso à Comissão Central de Acompanhamento do Decreto nº 11.443/2023 para a constituição de banca de heteroidentificação específica e condução do processo de apuração, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à pessoa envolvida.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

Maurício Gariba Júnior  
Reitor

Autorizado conforme despacho no Processo SIPAC nº 23292.024562/2025-72.



**ANEXO I – MODELO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº [XXXX]/20xx – REITORIA/IFSC**

O Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º Designar [NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)], SIAPE nº [XXXXXXXX], autodeclarado(a) [preto/parda], para exercer a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO], código [CD/FG/FCC], no(a) [UNIDADE OU CÂMPUS], a partir de [DATA].

Art.2º A função indicada nesta portaria está destinada ao cumprimento do percentual mínimo de cargos ocupados por pessoas negras, conforme previsto no Decreto nº 11.443/2023 e regulamentado pela Resolução CONSUP/IFSC nº 149/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**XXXXXXXXXX**

Reitor(a) do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC